

PROJETO DE LEI Nº 067/16, DE 10 DE AGOSTO DE 2016.

*Autoriza alterar
Objetivo na LDO e
na LOA 2016.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALPESTRE, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 51 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar Objetivo, no exercício de 2016, na Lei Municipal nº 2.072/2015 – LDO e na Lei Municipal nº 2.075/2015 - LOA, a seguir demonstradas:

Órgão: Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
CULTURA, DESPORTO E TURISMO - 9 Recursos não Computáveis –
4

Projeto/Atividade/Operações Especiais: MANUT. DESP.
OPERACIONAIS SMECDT - NÃO COMPUTÁVEIS - 2084

Caracterização do Objetivo Atual:

Manutenção das despesas culturais e esportivas realizadas a nível municipal. Contratação de shows, grupos de danças folclóricas, teatro, bandas, corais etc. Realização de eventos públicos oficiais, semanas festivas (Semana Farroupilha, Semana da Pátria) Auxílio ao ensino Médio e Superior através de subsídio ao transporte de acordo com Lei específica. Subvenções a entidades artísticas, culturais como Grupos Étnicos, CTGs, Coral de Vozes, Grupos de Terceira Idade e outros. Manutenção de modalidades esportivas a nível municipal. Auxiliar a APAE em evento beneficente. Subvencionar outros grupos organizados que divulguem e promovam atividades artísticas e culturais no município.

Nova Caracterização:

Manutenção das despesas culturais e esportivas realizadas a nível municipal. Contratação de shows, grupos de danças folclóricas, teatro, bandas, corais etc. Realização de eventos públicos oficiais, semanas festivas (Semana Farroupilha, Semana da Pátria) Auxílio ao ensino

Médio e Superior através de subsídio ao transporte de acordo com Lei específica. Subvenções a entidades artísticas, culturais como Grupos Étnicos, CTGs, Coral de Vozes, Grupos de Terceira Idade e outros. Manutenção de modalidades esportivas a nível municipal. Auxiliar a APAE em evento beneficente. Subvencionar outros grupos organizados que divulguem e promovam atividades artísticas e culturais no município. *Construção de churrasqueira em Quadras e Ginásios Municipais no interior do Município.*

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alpestre, aos 10 dias do mês de Agosto de 2016.

ALFREDO DE MOURA E SILVA

Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 067/2016.

Senhor Presidente
Senhores Vereadores

O Projeto de Lei que ora colocamos a vossa apreciação, objetiva alterar Objetivo na LDO e na LOA de 2016, para viabilizar a aquisição de materiais de construção para fins de construir uma Churrasqueira no Ginásio Municipal localizado na localidade de Volta Grande.

A alteração de metas que buscamos a aprovação, não foi prevista quando elaborado a LDO e a LOA/2016.

Diante de sua importância e clareza, espera-se a aprovação unânime deste Projeto de Lei.

Atenciosamente,

ALFREDO DE MOURA E SILVA

Prefeito Municipal